



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CRENDENCIAMENTO Nº: 07032019/1-IN

TIPO DA CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: 20/03/2019

HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO: 09:00

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, situada na Rua Dr. Jose Augusto, Centro, Santana do Cariri, CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento de Serventia/cartórios extrajudiciais da Comarca de Santana do Cariri, CE, para realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros) necessários, que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas deverá ser apresentada nesta Comissão, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado

1.2. Constitui parte integrante deste Edital:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico;

1.2.2. Anexos II – Declaração de Atendimento às Condições Editalíssimas;

1.2.3. Anexo III – Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

1.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato de Credenciamento.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto Contratação de Cartório de Registro de Títulos para prestação de serviços Notariais e de Registral, nos termos deste Instrumento e de seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente credenciamento, os interessados e as serventia/cartórios do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei;

3.2. A participação neste processo de Credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral aos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que a Prefeitura, em nenhum caso,

[Handwritten signatures and initials]

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação;

3.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelos Membros da Comissão;

3.4.1. Quando o interessado optar por autenticar sua documentação na TerraPalmas, deverá ele apresentá-la com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído;

3.6. O interessado que não se fizer representar pelo proprietário ou representante legalmente constituído não será declarado habilitado;

3.7. Os documentos das serventias/cartórios interessados deverão estar todos em nome do interessado;

3.8. Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos, estando vedada toda e qualquer aceitação excepcional, sob pena de anulação do ato e responsabilidade do agente;

3.8.1. Para os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-á como sendo de 60 (sessenta) dias a sua validade, contados da data de emissão;

3.9. É vedada a participação de interessado:

3.9.1. Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.9.2. Que esteja suspenso de licitar;

3.9.3. Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

3.9.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma serventia/cartório concorrente;

3.9.5. Que não funcionem em Santana do Cariri, CE.

4. DO LOCAL E DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A recepção dos envelopes de "CREDENCIAMENTO" será realizada na forma do artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de todos os interessados que atenderem aos requisitos fixados neste Edital e seus Anexos.

4.2. O recebimento dos documentos iniciar-se-á às **09:00** do dia **20/03/2019**, na Comissão Permanente de Licitação -CPL, situada na RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE.

- 4.3. O Credenciamento tem sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 4.4. O prazo final para recebimento dos documentos será 09:00 do dia **26/03/2019**.
- 4.5. Sem prejuízo do disposto no item 4.2 e 4.4, a qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Relativo à Habilitação jurídica:

- 5.1.1. Ato de constituição do Cartório/Serventia, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- 5.1.2. Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo do Cartório/Serventia;
- 5.1.3. Cédula de Identidade do Tabelião responsável pelo do Cartório/Serventia.

5.2. Relativo à Regularidade fiscal:

- 5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da serventia/cartório interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.2.3. Prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3. Relativo à Qualificação Técnica:

- 5.3.1. Alvará de funcionamento emitido pelo município sede da serventia/cartório interessada.

5.4. Outros documentos para habilitação

- 5.4.1. Declaração que cumpre plenamente o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo VI;
- 5.4.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.3. Declaração da serventia/cartório, relacionando os tipos de serviço que está autorizada a executar.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Em qualquer fase deste Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato em que foi adotada a decisão;

[Handwritten signatures and initials]

6.2. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo;

6.3. Os recursos referentes aos atos de habilitação terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos;

6.4. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa;

6.5. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento;

6.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados

7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de início do credenciamento, cabendo à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93;

7.2. Somente serão recebidas e conhecidas as impugnações interpostas por escrito, em vias originais, protocoladas na Prefeitura Municipal e dentro dos respectivos prazos legais, sendo vedada a interposição via e-mail, fax, ou qualquer outro meio;

7.3. Acolhida a impugnação, que implica em alteração do edital, será designada nova data para início da entrega e recebimento da documentação;

7.4. As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

7.5. A impugnação interposta tempestivamente pela serventia/cartório interessada não a impedirá de participar do presente processo de credenciamento até o trânsito em julgado da decisão que decidir seu questionamento.

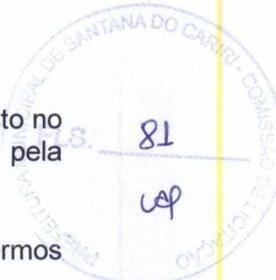
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções administrativas obedecem ao rito estabelecido no Anexo I deste edital.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1. Publicado o resultado com a relação das serventias/cartórios habilitadas e decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** sem a interposição recursos, o credenciamento será homologado e as serventias/cartórios habilitadas ao credenciamento serão convocadas para a assinatura do termo contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "A. Dias" and other initials.



9.2. No caso de interposição de recursos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto no item 9.1 somente começará a correr a partir da publicação da decisão final pela imprensa oficial;

9.3. Compete ao Ordenador de Despesa proferir os atos de homologação, nos termos do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93;

9.4. A serventia/cartório credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital;

9.5. Para a assinatura do Termo Contratual as serventias/cartórios deverão se fazer representar por sócio que tenha poderes para administração, apresentando contrato social ou ato de sua investidura, ou por procurador através de instrumento público de procuração concedendo poderes específicos;

9.6. O Termo Contratual a ser firmado obedecerá a minuta do **Anexo IV**;

9.7. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:

9.7.1. Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

9.7.2. Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

9.7.3. Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

9.7.4. Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

9.7.5. A qualquer tempo, se a credenciada não mantiver, durante o curso do contrato, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a sua conduta.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1. A homologação e adjudicação do objeto às serventias/cartório(s) credenciada(s) se darão por ato da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

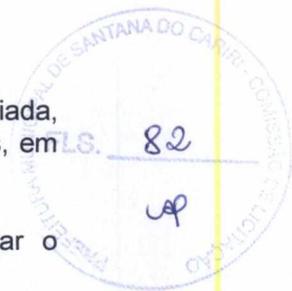
10.2. As serventias/cartórios habilitadas serão convocadas, a critério da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, para assinarem o competente termo contratual;

10.2.1. O não atendimento à convocação que trata o item antecedente, ainda que justificado, ensejará a aplicação de multa à serventia/cartório infratora.

11. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. O credenciamento poderá ser cancelado, mediante processo administrativo, onde será assegurado o contraditório a ampla defesa;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



11.2. Será o credenciamento cancelado a pedido da serventia/cartório credenciada, quando comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.3. É facultada à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE cancelar o credenciamento, unilateralmente, quando:

11.3.1. A serventia/cartório credenciada perder qualquer das condições exigidas no presente edital;

11.3.2. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

11.3.3. A serventia/cartório credenciada, omissiva ou comissivamente, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do termo contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular o processo de credenciamento, ou revogar o presente edital no todo ou em parte, ou ainda em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega do Credenciamento, o Presidente poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada através da página da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE no endereço <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>;

12.2. As serventias/cartórios interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

12.4. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará no afastamento da serventia/cartório interessada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação;

12.5. Exigências formais e não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais serventias/cartórios interessadas em detrimento das demais;

12.6. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a serventia/cartório interessada, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da interessada.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

12.7. É de responsabilidade da serventia/cartório o acompanhamento do processo pelo até a data de início do credenciamento;

12.8. O Edital deste credenciamento poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, no endereço RUA DR JOSE AUGUSTO, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI, CE, ou no endereço http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/index.php/outras_modalidades/abertas.

12.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE no endereço do item anterior.

12.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA**.

12.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Santana do Cariri, CE, com exclusão de qualquer outro.

Santana do Cariri, CE 20 / 03 / 2019

Samia Braulio Maia

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO